



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

- MINAS GERAIS -
CNPJ: 18.188.243/0001-60



DECRETO N.º 174 DE 8 DE JULHO DE 2025

Regulamenta Adesão à Resolução n.º 005, de 15 de outubro de 2021 a qual prevê a fiscalização estrutural e sanitária de estabelecimentos e fixa as normas para inspeção e a reinspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG / AMAG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade em atender as demandas de inspeção e reinspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal;

CONSIDERANDO que o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG / AMAG disponibilizará tal inspeção e orientações; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Complementar n.º 2.095 de 8 de julho de 2025 que dispõe sobre a Inspeção Industrial e Sanitária dos produtos de origem animal e institui o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado que todos os procedimentos pertinentes à fiscalização estrutural e sanitária de estabelecimentos, bem como as normas para inspeção e a reinspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal produzidos no Município de Carmo de Minas seguirão as diretrizes elencadas na Resolução n.º 005, de 15 de outubro de 2021, expedida pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG / AMAG.

Art. 2º - Este Decreto encontra-se em consonância com o disposto na Lei Municipal Complementar n.º 2.095 de 8 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 068 de 20 de abril de 2022, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Carmo de Minas – MG, 8 de julho de 2025; 123º Ano da Emancipação Político-Administrativo.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

DIMAS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gerente do Departamento Municipal de Administração



DECRETO Nº 174 DE 8 DE JULHO DE 2025

Regulamenta Adesão à Resolução n.º 002, de 12 de outubro de 2021 a qual prevê a fiscalização estrutural e sanitária de estabelecimentos e fizes as normas para inspeção e a reinspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal do Consórcio Público Intermunicipal Multimunicipal de Microregião do Carmo de Minas - CIMAQ/AMAG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade em atender as demandas de inspeção e reinspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal;

CONSIDERANDO que o Consórcio Público Intermunicipal Multimunicipal de Microregião do Carmo de Minas - CIMAQ/AMAG disponibiliza tal inspeção e orientações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Complementar n.º 2.092 de 8 de julho de 2023 que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e insaturação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA) e dá outras providências.

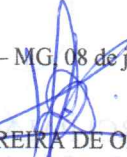
DECRETO Nº

Art. 1º - Fica regulamentado que todos os procedimentos pertinentes à fiscalização estrutural e sanitária de estabelecimentos, bem como as normas para inspeção e a reinspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal produzidos no Município de Carmo de Minas seguem as diretrizes elencadas na Resolução n.º 002, de 12 de outubro de 2021, expedida pelo Consórcio Público Intermunicipal Multimunicipal de Microregião do Carmo de Minas - CIMAQ/AMAG.

Art. 2º - Este Decreto encontra-se em consonância com o disposto na Lei Municipal Complementar n.º 2.092 de 8 de julho de 2023.

Este DECRETO N.º 174 DE 8 DE JULHO DE 2025 foi PUBLICADO por afixação no Quadro de Avisos do Saguão da Prefeitura Municipal, no período de 08/07/2025 à 07/08/2025, em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 162 e no Diário Oficial Eletrônico de Carmo de Minas – DiOECM, conforme Decreto n.º 364 de 2 de dezembro de 2024.

Carmo de Minas – MG, 08 de julho de 2025.


DIMAS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gerente do Departamento Municipal de Administração
Mat. 141

DIMAS FERREIRA DE OLIVEIRA
Gerente do Departamento Municipal de Administração